

PROJETO DE LEI Nº 066/2025 15 DE AGOSTO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ALTERA A CODIFICAÇÃO DO ELEMENTO DE
DESPESA DO ART. 1º DA LEI 5.003/2025 DE 13 DE
AGOSTO DE 2025 QUE AUTORIZOU A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 18/08/2025

ENCAMINHADO À 18/08/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
18/08/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 18/08/2025
12 VOTOS A FAVOR
VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 18/08/2025

EXECUTIVO

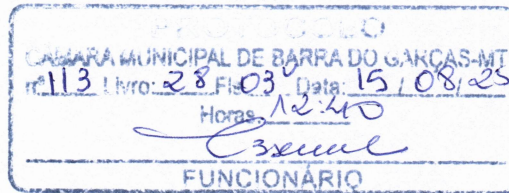
URGENTE



URGENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066 /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que altera o Elemento de Despesa do Art. 1º da Lei nº 5.003/2025 de 13 de Agosto de 2025 que autorizou a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Garças.

O Projeto de Lei em comento, objetiva adicionar ao orçamento do presente exercício novo elemento de despesa a fim de atender a nova despesa com cedência de servidora.

FUNDAMENTO:

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei em questão, verifica-se que o Executivo Municipal requer autorização para criar Codificação do novo elemento de despesa dentro do mesmo projeto atividade constante na Lei nº 5.003/2025.

Considerando as especificações descritas, no parágrafo anterior a criação do novo elemento de despesa dentro do mesmo projeto trata-se exclusivamente para atender a necessidade de registrar a despesa no Grupo da Natureza da Despesa em atendimento de uma nova despesa no Orçamento da Câmara Municipal em cumprimento à Legislação Municipal, PPA, LDO e LOA.

JUSTIFICATIVA

A Inclusão deste Novo Elemento de Despesa faz necessário para que haja uma adequação no Orçamento, para contemplar a alteração no elemento de despesa, mantendo assim um equilíbrio entre a Receita/Despesa, conforme determina a legislação.

Conforme descrito no parágrafo anterior essa alteração se faz necessárias por se tratar de adequação da classificação da Despesa não prevista no orçamento atual da Câmara Municipal, cria-se a necessidade da abertura deste novo elemento de despesa, para que o mesmo, contemple condições para assunção da despesa com cedência de servidora por outro órgão.

Em tempo, cumpre esclarecer, que o elemento da despesa, alterado não implica em sua utilização na integralidade, uma vez que se trata de recursos a serem aplicados conforme sua necessidade e recebimento.



CONCLUSÃO:

Assim, encaminho a esta *augusta*, Casa de Lei Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solícito o recebimento e tramitação e votação em **Regime de Urgência**.

Dessa forma, Senhor Presidente, submetemos à consideração de Vossa Excelência seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a esta encaminha.

Atenciosamente

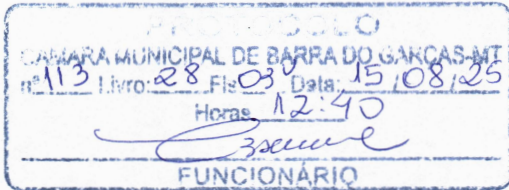
Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2.025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 066 DE 15 DE Agosto de 2.025



Altera a Codificação do Elemento de Despesa do Art. 1º da Lei nº5.003/2025 de 13 de Agosto de 2025 que autorizou a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Garças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso das atribuições legais, e nos termos do Inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – LOM, e nos termos que lhe são conferidas por lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

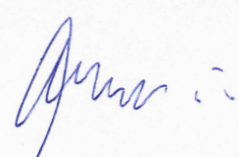
Art. 1º Fica alterado no Art. 1º o Elemento de Despesa 3.3.90.46 – Auxílio Financeiro a Entes Públicos, fonte de recurso 1.500.00000000 no valor R\$ 50.000,00, que passa a ser conforme especificado abaixo:

Elemento de Despesa 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições fonte de recurso 1.500.00000000 no valor R\$ 50.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

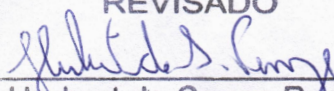
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

URGENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 224751-0

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** proposição que “Altera a Codificação do Elemento de Despesa do Art. 1º da Lei nº5.003/2025 de 13 de agosto de 2025 que autorizou a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”. Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei nº 066, de 15 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 18 de agosto de 2025.

RAMYZE UCHOA
DA
SILVA:00384155340

Assinado de forma digital por RAMYZE UCHOA
DA SILVA:00384155340
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=31394544000109,
ou=videoconferencia, cn=RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340
Dados: 2025.08.18 14:32:09 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista

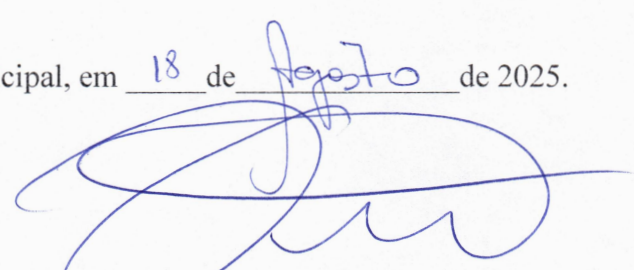
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

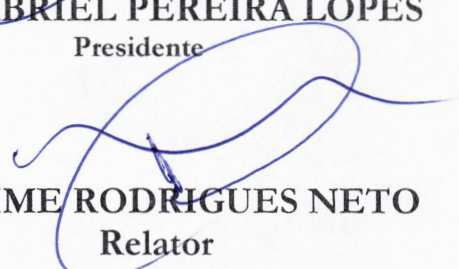
PARECER

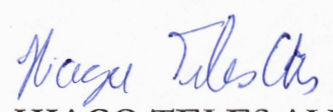
Projeto de Lei nº 066/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

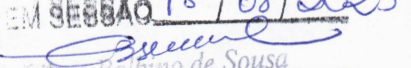
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de agosto de 2025.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator

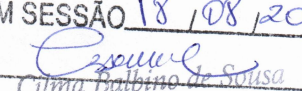

Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 18 / 08 / 2025

Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS
VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO
MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.**

**Projeto de Lei n.º 066/2025
Mensagem n.º 066/2025**

APROVADO
EM SESSÃO 18/08/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 066 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Altera a Codificação do Elemento de Despesa do Art. 1º da Lei nº 5.003/2025 de 13 de Agosto de 2025 que autorizou a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT) e dá outras providências**”.

O Poder Executivo Municipal solicita alteração da Codificação do Elemento de Despesa. Fica alterado no Art. 1º o Elemento de Despesa 3.3.90.46 – Auxílio Financeiro a Entes Públicos, fonte de recurso 1.500.00000000 no valor R\$ 50.000,00, que passa a ser conforme especificado abaixo:

Elemento de Despesa 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições fonte de recurso 1.500.00000000 no valor R\$ 50.000,00

.Neste PL verifica-se que o Executivo Municipal requer autorização para criar Codificação do novo elemento de despesa para o atendimento de uma nova despesa no orçamento da Câmara Municipal .

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Altera Codificação de Elemento de Despesa

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Inclusão deste Novo Elemento de Despesa faz necessário para que haja uma adequação no Orçamento, pois alteração se faz necessárias por se tratar de adequação da classificação da Despesa não prevista no orçamento atual da Câmara Municipal, cria-se a necessidade da abertura deste novo elemento de despesa, para que o mesmo, contemple condições para assunção da despesa com cedência de servidora por outro órgão.

Em tempo, cumpre esclarecer, que o elemento da despesa, alterado não implica em sua utilização na integralidade, uma vez que trata de recursos a serem aplicados conforme sua necessidade.

Considerando as especificações descritas, a criação do novo elemento de despesa dentro do mesmo projeto trata-se exclusivamente para atender a necessidade de registrar a despesa no Grupo da Natureza da Despesa em atendimento de uma nova despesa no Orçamento da Câmara Municipal.

Vale lembrar que essa alteração em cumprimento à Legislação Municipal, ficando autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do **PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.363/2021 e alterado pela Lei nº 4.916/2024 e da Lei nº 4.915/2024 (LDO 2025) e da Lei nº 4.920/2024 (LOA 2025).**

3 – PARECER DA COMISSÃO

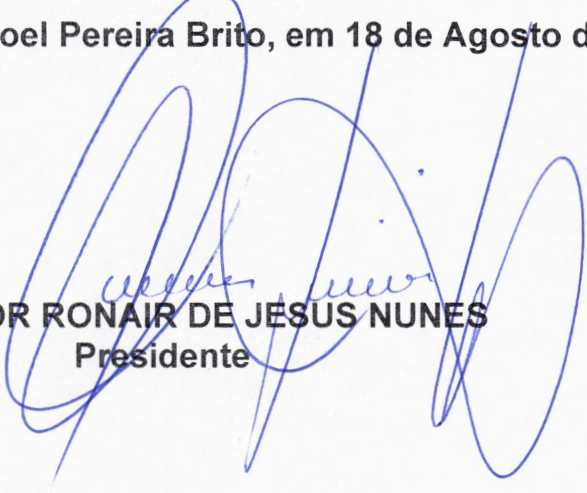
A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 066/2025** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

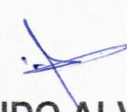
Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 066/2025.** Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 18 de Agosto de 2025


VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator


VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal

VOTAÇÃO

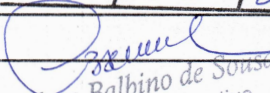
PROJETO DE LEI N º 066/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	<i>Douziolente</i>		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	+		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	AUSENTE		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	AUSENTE		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 18 / 08 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996